

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA.**

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, **OPERADORES DE MÁQUINAS (2 OPERADORES DE PATROLA, 1 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E 1 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA)** EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RURAIS DE SANTA VITÓRIA/MG.

O Município de Santa Vitória/MG, através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para contratação de profissionais habilitados para o exercício da função de **OPERADORES DE MÁQUINAS (2 OPERADORES DE PATROLA, 1 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E 1 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA)**, de acordo com as normas deste e conforme inc. IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal 1.964/2006.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 - O Processo de Seleção de candidatos para admissão de **OPERADORES DE MÁQUINAS (PATROLA, RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)**, da Secretaria de Transporte e Serviços Rurais de Santa Vitória/MG e cadastro de reserva será realizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 509/2023, tendo a responsabilidade pelo processo de chamada e análise de documentos.

1.2 - Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada dos aprovados.

1.3 – Os âmbitos de atuação em que o candidato a **OPERADORES DE MÁQUINAS (PATROLA, RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA)**, em contratação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e designação. A escolaridade mínima exigida para o cargo, carga horária, remuneração mensal, as atribuições funcionais são:

Cargos	Atribuição Sumária	Habilitação	Vagas	Jornada de Trabalho Semanal	Lei de criação do cargo	Remuneração R\$
Operador de Máquina (patrola)	Operar patrola no nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação e limpeza de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e processos agrícolas e zelar pelo equipamento de trabalho.	Ensino Fundamental Completo. CNH categoria D ou E. Experiência de 12 (doze) meses na área.	2	40 (quarenta) horas.	LEI COMPLEMENTAR PM/Nº 3.231/2019	R\$ 1.852,07
Operador de máquina (pá carregadeira)	Operar pá carregadeira nos serviços de terraplanagem, remoção de materiais em aterros e vias rurais, transportar materiais como terra, areia, pedras e auxiliar no carregamento de caminhões caçamba, abrir valas para montagem de colchões de drenagem.	Ensino Fundamental Completo. CNH categoria D ou E. Experiência de 12 (doze) meses na área.	1	40 (quarenta) horas.	LEI COMPLEMENTAR PM/Nº 3.231/2019	R\$ 1.852,07
Operador de máquina (retroescavadeira)	Operar retroescavadeira nos serviços de carregamento de	Ensino Fundamental Completo. CNH categoria D ou E.	1	40 (quarenta) horas.	LEI COMPLEMENTAR PM/Nº 3.231/2019	R\$ 1.852,07

	terra, nivelamento de terrenos, escavação de valetas, trincheira, poços e valas e construção de aterros.	Experiência de 12 (doze) meses na área.			19	
--	--	---	--	--	----	--

## 2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 26/09/2023 à 29/09/2023, na sede da Secretaria de Transporte e Serviços Rurais, no endereço Rua Francisco dos Reis Goulart, nº 885, centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, sendo gratuita a inscrição.

2.2 Durante o período de inscrição, o candidato deverá entregar em **envelope lacrado** a ficha de inscrição devidamente preenchida do anexo IV; cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação do cargo pleiteado, e a cópia dos documentos dos cursos para titulação de pontos, em observância, em observância aos itens 1.3 e 5.2 deste edital, bem como comprovar o tempo de experiência através de declaração do empregador em papel timbrado que informe o período trabalhado em atividades compatíveis com a função pleiteada, sendo considerado como tempo de experiência válido especificamente na função somente o período de 01/01/2016 a 01/01/2023, em observância ao item 5.3 deste edital.

Parágrafo Único. Na parte externa do envelope deverá constar em duas vias o anexo V, devidamente preenchido para protocolo no ato da entrega. Toda responsabilidade pela documentação entregue é do candidato.

2.3 Cada candidato poderá realizar apenas duas inscrições.

2.4 São requisitos para a inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo conforme descrito no item 1.3 deste edital;

IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

2.5 As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6 O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.

2.7 Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.

2.8 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### **3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – inscrição: será realizada nos dias 26/09/2023 e 29/09/2023, presencialmente, na sede da Secretaria de Transporte e Serviços Rurais, no endereço Rua Francisco dos Reis Goulart, nº 885, centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, com caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 1.3 deste Edital.

b) 2ª ETAPA – Os envelopes lacrados serão abertos com a presença de toda comissão responsável pelo processo seletivo.

c) 3ª ETAPA – As convocações dos candidatos classificados serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria de Transporte via publicação no site oficial da Prefeitura de Santa Vitória/MG.

d) 4ª ETAPA - Comparecimento dos candidatos no local, data e horário previstos no edital de contratação para conferência dos documentos constante no item 8.7 (original e xérox).

#### **4 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

4.1 A comprovação de qualificação profissional e experiência para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se darão por meio de documentos apresentados conforme exigências do item 1 deste edital e 5.2 e 5.3 (quadros).

4.2 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato.

4.3 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

4.3 Na hipótese da não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 8.7, o candidato será DESCLASSIFICADO.

4.4 – Somente será válido o tempo de experiência entre o período 01/01/2016 a 01/01/2023.

#### **5 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS**

5.1 O resultado parcial final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, na data de 19/07/2023.

5.2. A atribuição de pontos referentes à titulação será considerada como critério de classificação, na seguinte proporção:

<b>CURSO</b>	<b>PONTO</b>	<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>
ENSINO MÉDIO	1	1
ENSINO SUPERIOR	1	2
CURSOS COM 08 HORAS OU MAIS (ESPECÍFICO DO CARGO PLEITEADO)	1	5

5.3 A atribuição de pontos referentes à experiência comprovada, em atividades compatíveis com função a pleiteada, será considerada como critério de classificação, na seguinte proporção:

EXPERIÊNCIA	PONTO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
A CADA 12 (DOZE) MESES	1	7

5.4. Da data de publicação do resultado parcial correrá o prazo de 2 dias úteis para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Comissão designada pela Portaria nº 509/2023 e protocolado na sede da Secretaria de Transporte e Serviços Rurais, no endereço: Rua Francisco dos Reis Goulart, nº 885, centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h.

5.5. A comissão designada pela Portaria nº 509/2023 deverá analisar os recursos apresentados e divulgar o resultado até o dia 05/10/2023.

5.6. A lista final, após a análise dos recursos será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, na data de 06/09/2023.

## **6 – DO DESEMPATE**

6.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

6.1.1. O candidato com maior tempo de experiência, sendo considerado como tempo de experiência o período de 01/01/2016 a 01/01/2023.

6.1.2 O candidato que tiver mais cursos na área, qual seja: cursos com, no mínimo, 08 horas. (pontuação do item 5.2).

6.1.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.1.4 Sorteio: Ocorrerá em local público de fácil acesso aos interessados e o local será divulgado no *site* do Município, sendo que a comissão utilizará os seguintes procedimentos: nome dos candidatos em um papel em branco, de mesmo tamanho para todos, os quais serão vistados por pelo menos dois candidatos presentes. Os papéis serão dobrados de maneira uniforme e colocados em uma cumbuca com tampa, que, após fechada, será chacoalhada, e então, a seguir, se processará o sorteio por uma pessoa que não tenha nenhum envolvimento com o certame, a qual se encarregará da retirada dos papéis da cumbuca. A classificação se dará na ordem da retirada dos papéis:

O primeiro papel retirado corresponderá ao primeiro classificado do grupo que está sendo sorteado; o segundo, corresponderá ao segundo classificado e assim sucessivamente.

## **7 – DAS VAGAS**

7.1 O preenchimento de vagas, para a função de **Operadores de Máquinas (2 operadores de patrôla, 1 operador de retroescavadeira e 1 operador de pá carregadeira)**, será feito de acordo com a necessidade da Secretaria de Transporte de Santa Vitória/MG.

7.2 No total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano, será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

7.2.1 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

7.2.2 A inobservância do disposto no subitem 7.2.1 acarretará a perda do direito ao pleito.

7.2.3 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

7.3 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.

## **8 – DA CONVOCAÇÃO**

8.1 A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será através de edital próprio, com horário, local e dia determinado, divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, conforme o mapeamento a critério da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais.

8.2 Havendo a necessidade de provimento de vagas até o final deste Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais, divulgará edital de contratação.

8.3 O candidato que chegar atrasado ao local predestinado no edital de contratação não poderá participar da mesma.

8.4 O não comparecimento do candidato no dia, horário e local determinado no edital de contratação não altera sua classificação.

8.5 Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra unidade da Secretaria de Transporte, exceto por ato justificado do Secretário Municipal de Transporte e Serviços Rurais.

8.6 No ato da convocação, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal.

8.7 No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais bem como os xérox de toda documentação exigida, a saber:

8.7.1 Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;

8.7.2 Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);

8.7.3 Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;

8.7.4 Cópia do Certificado de Reservista (se homem);

8.7.5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se divorciado (a)) ou viúvo (a) com averbação;

8.7.6 Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;

8.7.7 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou E.

8.7.8 Declaração de bens no modelo indicado no Anexo II;

8.7.9 Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo III.

8.7.10 Certidão de antecedentes criminais;

8.8 O candidato que for designado e assumir a vaga deverá apresentar laudo médico original, expedido pelo médico do trabalho.



## **9 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

9.1 A remuneração e carga horária estão definidas no item 01 deste edital.

## **10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 O contrato terá a duração de até um ano, podendo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais.

10.2 A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:

10.2.1 Expirado o prazo do contrato;

10.2.2 Assunção do funcionário efetivo;

10.2.3 Redução de prestação de serviços;

10.2.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da Secretaria;

10.2.5 Obter 03 (três) faltas sem justificativa;

10.2.6 Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;

10.2.7 A pedido do contratado;

10.2.8 Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;

10.2.9 Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Vitória, bem como qualquer descumprimento normatizado.

10.2.10 Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

10.3 O candidato que tiver o seu contrato rescindido, pelos motivos descritos nos itens 10.2.4 ao 10.2.10, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Transporte pelo período de 01 (um) ano.

## **11 – DO PROVIMENTO**

11.1 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 01(uma) unidade desde que haja compatibilidade de horário e se for hipótese de acumulação de cargos, conforme a Constituição Federal.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1 Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Transporte viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados por edital de contratação.

12.2 O candidato classificado deverá acompanhar o *site* oficial da Prefeitura de Santa Vitória, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.

12.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

12.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Secretaria de Transporte e Serviços Rurais.

12.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.

12.7 Fica eleita a Comarca de Santa Vitória - MG, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

12.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pela Portaria nº 509/2023 e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais.

12.10 O prazo de validade do Processo seletivo será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

SANTA VITÓRIA/MG, 25 de setembro de 2022.

Luiz Felipe Silva  
Presidente

Maria Laura Andrade Gomes  
Membro

Luana Thayloany Mendes Ângelo  
Membro

João Ribeiro dos Reis  
Membro

Eduardo José Garcia Souza  
Membro

Roberval Domingues Pereira  
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Rurais

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

Ação	Data provável	Local de Publicação
Publicação do Edital	25/09/2023	Site e mural da Prefeitura
Período de Inscrição	26/09/2023 a 29/09/2023	Site e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Provisória dos Aprovados	02/10/2023	Site e mural da Prefeitura
Resultado do Recurso	05/10/2023	Site e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Final dos Aprovados	06/10/2023	Site e mural da Prefeitura

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro  
(a), inscrito (a) no CPF \_\_\_\_\_ e RG/CI \_\_\_\_\_,  
residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins:

( ) que não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) que possuo os seguintes bens em meu nome:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu..... portador (a) do CPF N°..... e RG. N°..... declaro, junto à Secretaria Municipal da Transporte e Serviços Rurais de Santa Vitória, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

Por ser verdade, firmo e assino.

SANTA VITÓRIA/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Candidato

## ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG</b> <b>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TRANSPORTE N°001/2023</b>			
<b>Cargo Pretendido:</b>			
<b>Nome do(a) Candidato(a):</b>			
<b>Identidade:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Sexo: M( ) F( )</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Fone:</b>		
<b>E-mail:</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Município:</b>		<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
PCD (Pessoa com deficiência)	Qual:		
( ) Sim      ( ) Não			
DOCUMENTOS APRESENTADOS			
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE			
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA			
Tempo de experiência			
	01-		
	02-		
	03-		
	04-		
	05-		
	06-		
	07-		
	08-		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			
– DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA A OBJEITAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO; – DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.			
Santa Vitória/MG,...../...../.....		Assinatura do Candidato:	

**ANEXO V**  
**IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

DATA: \_\_\_\_\_

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO  
RECEBIMENTO